

## ANEXO III

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BONUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Relevância Artística/Cultural do Projeto	4
<b>B</b>	Criatividade e Originalidade	2
<b>C</b>	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	2
<b>D</b>	Currículo e Portfólio	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	1
<b>G</b>	Agente cultural negro	1
<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	1
<b>I</b>	Agente cultural residente em regiões periféricas ou rural.	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>4 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas pelo Comitê Gestor da PNAB,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 6 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

